



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO N°: 3330- 62 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## CÂMARA DE VEREADORES - ATO N° 062/2024 – Do Presidente

### AUTORIZA VIAGEM E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS À VEREADORES

*O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução n° 01/2019, em conformidade com o Decreto Municipal n° 4.430/2023, RESOLVE:*

**Art. 1°.** Fica autorizado viagem e o pagamento de 3 (três) diárias para os (as) vereadores (as) da Câmara Municipal de Matelândia: CELSO GREGÓRIO e CLEITON CAMILO PECATTI, em virtude de viagem a Curitiba, nos dias 07 a 10 de maio de 2024, para o seguinte compromisso: Curso com o tema: “IMPLEMENTAÇÃO E ANDAMENTO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS; IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES”, realizado pela ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, na cidade de Curitiba - PR.

**Art. 2°.** O valor a ser pago corresponde a R\$ 2.932,92 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), para cada um dos vereadores (as) em conformidade com o disposto no inciso III, do art. 2° da Resolução n° 01/2019 e conforme dispõe no decreto n° 4.430/2023.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4°.** Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Ao segundo dia do mês de maio de 2024.

CELSO GREGÓRIO  
Presidente

## CÂMARA DE VEREADORES - ATO N° 063/2024 – Do Presidente

### AUTORIZA VIAGEM E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS À VEREADOR

*O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução n° 01/2019, em conformidade com o Decreto Municipal n° 4.430/2023, RESOLVE:*

**Art. 1°.** Fica autorizado viagem e o pagamento de 3 (três) diárias para os (as) vereadores (as) da Câmara Municipal de Matelândia: JUSSARA SCARPARO DE OLIVEIRA e SERGIO LUIZ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MAXIMINO PIETROBON.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)